



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 44/2013 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.



Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com à Sociedade Recreativa e Cultural Marechal Deodoro da Fonseca do Ginásio de Esportes e seus anexos, com o terreno onde estão edificadas, e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Sociedade Recreativa e Cultural Marechal Deodoro da Fonseca da Estrutura Física do Ginásio de Esportes, seus anexos e o terreno onde estão edificadas as construções, tendo como matrícula nº 8.585 no Registro de Imóveis da Comarca de Gaurama.

Art. 2º - O Município em face da Cessão de Uso poderá utilizar o Ginásio de Esportes e seus anexos e o respectivo terreno que estão edificadas, para a realização de atividades e eventos esportivos, educacionais, culturais e demais atividades de interesse da administração.

Art. 3º - A entidade, em face à cessão de uso, cede ao Município a utilização gratuita de toda a estrutura do ginásio poliesportivo para a realização de atividades e eventos esportivos, educacionais, culturais e demais atividades de interesse da administração, arcando com o pagamento das despesas com água, luz, impostos, taxas e contribuições que forem devidas e incidirem sobre o imóvel, exceto quando o Município promover algum tipo de evento, momento em que as despesas de água e luz, referente a cada evento, serão arcadas pelo próprio Município.

Art. 4º - O imóvel objeto do convênio quando não estiver sendo utilizado pelo Município será utilizado pela entidade para as finalidades a que o mesmo se destina.

Art. 5º - A Cessão de Uso será pelo período de vinte (20) anos para ser utilizado pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 6º - Fica o Município autorizado a realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo.

Art. 7º - As benfeitorias realizadas no imóvel cedido ao Município incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada do Termo de Cessão de Uso.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2013.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº44/2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar Cessão de Uso de da Estrutura Física do Ginásio e seus anexos e o terreno onde estão edificadas com à Sociedade Recreativa e Cultural Marechal Deodoro da Fonseca, tendo como matrícula nº 8.585 no Registro de Imóveis da Comarca de Gaurama.

O Município possui autorização através da Lei n. 1597/2013 para conveniar com a Sociedade por dois anos. Contudo, para dar continuidade aos serviços públicos, faz-se necessária a adoção de outro instrumento, qual seja a cessão de uso por maior prazo.

O ginásio poliesportivo da Sociedade Marechal Deodoro da Fonseca é o único ginásio da sede, sendo que inexistente estrutura municipal similar. Por tal razão, torna-se necessário ao Município obter a cessão de uso de dito ginásio para o desenvolvimento de atividades e eventos esportivos, educacionais, culturais e demais atividades de interesse da administração.

Já está em fase de análise e aprovação um recurso Federal via Município, que será destinado a recuperação do Ginásio da referida Sociedade, porém, somente será liberado este recurso, se houver formalizada uma Cessão de Uso entre as partes, por um período de 20 anos.

A administração entrou em contato com a diretoria Sociedade e esta, em reunião realizada no dia 28 de julho do corrente ano com os associados e o Prefeito Municipal, foi aprovada a formalização da Cessão de Uso por 20 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Nesse sentido, necessitamos da formalização da Cessão de Uso para encaminhar junto aos Ministérios, para nos habilitarmos ao recebimento dos recursos disponíveis nesta área e possibilitar a plena utilização da estrutura pelo município para o desenvolvimento de suas atividades.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Atenciosamente,

Wilson Carlos Lukaszewski

Prefeito Municipal

Ata nº 02

Em 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2013, nos dependências do Ginásio de Esportes Municipal Desodoro da Fonseca situado neste município de Antenas, reuniram-se associados e pessoas do clube social após o culto dominical onde foram tratados os seguintes assuntos onde eu Daniel Sliwinski acompanhado pelo Presidente Jander Pietroski para honrar a presente Ata inicialmente o Prefeito Municipal Wilson Carlos Lukaszewski colocou aos presentes da reunião sobre a reforma deste Ginásio onde os poucos recursos que já foram aplicados não representam muito e que é necessário urgentemente uma reforma ampla. e para esta realização é necessário um contrato de obras de uma estrutura física do Ginásio de Esportes pelo período de 20 (vinte)

